

Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.653.890,58	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.598.577,13	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Contador
CRC 052551/O-0

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO

Controlador Interno

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A6F10384

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**1º TERMO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2017****1º EDITAL RETIFICADOR**

Objeto: Aquisição de equipamento para compor uma Patrulha Agrícola Mecanizada, Ref.: Contrato de Repasse OGU MAPA 833743/2016 – Operação 1033411-64 – Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, que devido a alteração na forma de julgamento, de “menor preço global” para “menor preço unitário” será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 24/01/2017 às 08:30 horas do dia 07/02/2017

Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 09:29 h do dia 07/02/2017

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:30 h às 09:35 h do dia 07/02/2017, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação:

www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de Janeiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1559C248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL
NR.: 01/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº.002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/02/2017, às 10:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 001/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital poderá ser obtida através de solicitações pelo email:

compras@generalcarneiro.pr.gov.br e através do site
WWW.generalcarneiro.pr.gov.br

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL 5-500, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 de janeiro de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC238BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2016 – NOVEMBRO/DEZEMBRO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).